



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2112/2019

Dispõe sobre a desafetação e alteração de destinação de imóvel público, autoriza sua alienação e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e transferida para a categoria de bens dominiais do Município, o imóvel público consistente na área institucional constituída pela data de terras sob nº 01, da quadra nº 17, com área de 5.716,42 metros quadrados, situada no Jardim São Marcos, em Mandaguáçu, objeto da matrícula nº 27.536, Livro 2-RG, do Cartório Imobiliário da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bem imóvel especificado no artigo anterior, por venda, permuta ou dação em pagamento, para amortização de eventual débito em razão da aquisição de prédio para a instalação de unidades administrativas do Município.

Parágrafo único. A alienação de que trata o caput do presente artigo dar-se-á por preço não inferior ao da respectiva avaliação procedida por comissão especialmente designada para esse fim, atendidas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º Em razão da desafetação de que trata esta lei, fica o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, autorizado a proceder a competente averbação para o cancelamento da cláusula de inalienabilidade constante das condições do Registro nº 3 da Matrícula nº 27.536, Livro 2-RG.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 10 de dezembro de 2019.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Publicado no Órgão
Oficial do Município**
..... Edição
de 11 de 12 de 19
Secretário

